



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.878 /

## “FIXA NOVOS LIMITES PARA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.”


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados novos limites para os seguintes logradouros públicos:

- I. rua “Carlos Capone”, situada no loteamento Jardim Philadélfia, denominada através da Lei nº 7.663, de 11 de setembro de 2002, que passa a ter início na rua Oswaldo Benedito Bertozzi e término na intersecção com a rua Thires Torraca, no loteamento Residencial Santa Clara II;
- II. avenida “Vereador José Gomes Filho”, situada no loteamento Jardim das Hortênsias, denominada através da Lei nº 6.827, de 15 de dezembro de 1998, que passa a ter início na rua Armando Chagas Viotti Magalhães e termino no início da avenida Helvécio Antônio Horta Arantes, no loteamento Jardim das Acácias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11075, de 27/11/2012.